

**DELIBERAÇÃO N.º 01/CEDSIF/CA/010/2022**

O Regulamento Interno do CEDSIF, IP, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 19/2021, de 19 de Fevereiro, estabelece no n.º 2 do artigo 24 que a organização e funcionamento do Departamento de Desenvolvimento de Aplicações Informáticas – DDAI, é por equipas de trabalho.

Havendo necessidade de criar as equipas de trabalho do DDAI e estabelecer as respectivas responsabilidades, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 24 do Regulamento Interno do CEDSIF, IP, o Conselho de Administração reunido em sessão Extraordinária no dia 26 de Abril de 2022, deliberou o seguinte:

1. As equipas de trabalho do Departamento de Desenvolvimento de Aplicações Informáticas – DDAI, são responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção correctiva e evolutiva de aplicações informáticas e/ou serviços que, pela sua natureza ou afinidade, têm similaridades nas funções, beneficiários ou utilizadores finais e, encontram benefícios ao serem geridos em conjunto, e/ou também garantem maior aproximação e equilíbrio de esforço gerencial entre os diferentes chefes das Equipas.
2. Para efeito do disposto no n.º1 da presente Deliberação, são criadas as seguintes equipas de trabalho do DDAI:
  - a) **Equipa 1**, responsável pelo desenvolvimento e manutenção correctiva e evolutiva dos seguintes Módulos:
    - i. Módulo de Planificação e Orçamentação, designado por MPO;
    - ii. Módulo de Gestão do Investimento Público, designado por MIP;
    - e
    - iii. Módulo de Gestão do Financiamento, designado por MGE.
  - b) **Equipa 2**, responsável pelo desenvolvimento e manutenção correctiva e evolutiva dos seguintes Módulos:
    - i. Módulo de Execução do Plano Económico e Social e Orçamento do Estado (PESOE), designado por MEX; e
    - ii. Módulo de Gestão da Dívida Pública, designado por MDP.



1

- c) **Equipa 3**, responsável pelo desenvolvimento e manutenção correctiva e evolutiva das seguintes aplicações informáticas:
- i. Sistema de Gestão de Informação de Finanças Públicas, designado por SGIFP;
  - ii. Sistema de Consulta de Dados para Auditoria, designado por SCDA;
  - iii. Módulo de Auditoria Interna, designado por MAI; e
  - iv. Módulo de Gestão Alertas, designado por MAS.
- d) **Equipa 4**, responsável pelo desenvolvimento e manutenção correctiva e evolutiva das seguintes aplicações informáticas:
- i. Módulo de Retenção na Fonte, designado por MRF;
  - ii. Sistema de Cadastro e Validação de Dados, designado por SCVD;  
e
  - iii. Sistema Eletrónico de Suporte a Negociação de Crédito Bancário, designado por SNCB.
- e) **Equipa 5**, responsável pelo desenvolvimento e manutenção correctiva e evolutiva das seguintes aplicações informáticas:
- i. Plataforma de Integração para Pagamentos (por via do Banco de Moçambique, Bancos Comerciais e Instituições de Moeda Electrónica), designado por PIP;
  - ii. Módulo de Pagamentos para a rede Bancária, designado por MPRB; e
  - iii. Módulo de Pagamentos por Dinheiro Móvel, designado por MPDM.
- f) **Equipa 6**, responsável pelo desenvolvimento e manutenção correctiva e evolutiva das seguintes aplicações informáticas:
- i. Sistema Nacional de Gestão de Recursos Humanos do Estado, designado por e-SNGRHE;
  - ii. Módulo de Gestão de Folhas de Pagamento, designado por MFP;
  - iii. Sistema de Gestão de Beneficiários de Acção Social do INAS, designado por SGB; e
  - iv. Cadastro Único de Productores Agrícolas, designado por CUPA.



2

- g) **Equipa 7**, responsável pelo desenvolvimento e manutenção correctiva e evolutiva das seguintes aplicações informáticas:
- i. Sistema de Gestão Documental, designado por SGD;
  - ii. Sistema de Apoio aos Utilizadores, designado por GLPI; e
  - iii. Plataforma de Suporte ao Ensino Virtual (e-Learning).
3. Compete a Equipa 5, garantir descontinuidade da actual aplicação informática que faz a integração com o Banco de Moçambique, designada por Adfundos.
4. Compete a Equipa 6, garantir a descontinuidade das aplicações informáticas de:
- i. Cadastro de Funcionários e Agentes do Estado, designado por e-CAF;
  - ii. Módulo de Cálculo de Salário, designado por e-Folha; e
  - iii. Sistema Nacional de Vencimentos, designado por SNV.
5. A presente Deliberação é de aplicação imediata.

**Cumpra-se.**

Maputo, 26 de Abril de 2022.

**O Presidente do Conselho de Administração**



**Hermínio Sueia**